



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E SECRETARIADO
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

foi fixada a
redação final
por unanimidade
na reunião da
Comissão de 18 de
Maio de 2017
18/05/2017
Barral

Informação N.º122/DAPLEN/2017

17 de maio

Assunto:” Recomenda ao Governo a realização de uma ampla reflexão sobre a situação da atividade cinegética em Portugal como base para a adequações legislativas em matéria de caça”.

Em analogia com o disposto no artigo 156.º do Regimento da Assembleia da República, com as devidas adaptações, e nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 8.º da Resolução da Assembleia da República n.º 20/2004, de 16 de fevereiro, junto se anexa o texto da resolução a seguir identificada, aprovada na reunião plenária de 11 de maio de 2017, para subsequente envio a S. Ex.ª o Presidente da Comissão de Agricultura e Mar (7.ª), a saber:



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E SECRETARIADO
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

- [Projeto de Resolução n.º 849/XIII/2.ª \(PCP\)](#) - “*Recomenda ao Governo a realização de uma ampla reflexão sobre a situação da atividade cinegética em Portugal como base para a adequações legislativas em matéria de caça*”.

No texto da Resolução foram incluídos a fórmula inicial, em conformidade com o previsto na lei formulário, e demais elementos formais. Foram ainda inseridas sugestões de redação final para aperfeiçoamento do texto, que se encontram devidamente destacadas, no mesmo, a amarelo.

À consideração superior,

A assessora parlamentar jurista,
(Lurdes Sauane)

RESOLUÇÃO N.º /2017

Recomenda ao Governo um amplo debate sobre a situação da atividade cinegética em Portugal para promover alterações à legislação em matéria de caça

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que:

- 1- Promova um amplo debate sobre a situação da atividade cinegética em Portugal com a participação e o envolvimento alargado dos diferentes interesses em presença e extravasando as entidades que integram o Conselho Florestal Nacional.
- 2- **Proceda**, com base nos resultados obtidos, **às alterações** legislativas e regulamentares adequadas à salvaguarda da biodiversidade, da atividade cinegética e do desenvolvimento regional, **tendo** como princípio que a caça é um bem público **que** como tal deve ser gerido.

Aprovada em 11 de maio de 2017

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Eduardo Ferro Rodrigues)